



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;	Descrição de categoria de investimento:
	() Aquisição (x) Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação: () PREGÃO amparo legal Lei Federal 14.133/2021; () CONCORRÊNCIA amparo legal Lei Federal 14.133/2021; () CONCURSO amparo legal Lei Federal 14.133/2021; () LEILÃO amparo legal Lei Federal 14.133/2021; () DIÁLOGO COMPETITIVO amparo legal Lei Federal 14.133/2021; PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA () DISPENSA amparo legal Lei nº 14.133/2021 artigo 75 (X) INEXIGIBILIDADE amparo legal Lei Federal 14.133/2021 Artigo 74.	Tipo de Licitação: Lei Federal 14.133/2021: () Menor Preço; () Maior Desconto; () Melhor Técnica; () Técnica e Preço; () Maior lance; () Maior Retorno (X) Outros
---	--

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(X) Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração). (X) Decreto Municipal nº 903/2023 que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 no Município de Sorriso – MT. (X) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; () Lei Municipal nº 3464/2023 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. (X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.
--

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de “CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM ÁREA DE MANEJO PARA RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (OBRAS PÚBLICAS) E RESÍDUOS VOLUMOSOS E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA , conforme especificações e condições especificadas nesse termo.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. Tal contratação justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada na Execução dos Serviços em área de Manejo para Resíduos da Construção Civil (obras Públicas) e Resíduos Volumosos e Destinação Ambientalmente Adequada, uma vez, que o município de sorriso não possui área conforme normas técnica de operação, para disposição e reciclagem correta dos resíduos sólidos, sendo que a coleta no perímetro urbano do Município de Sorriso e nos seus Distritos de Boa Esperança, Caravágio e Primavera do Norte, são realizados pela Prefeitura Municipal de Sorriso.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. CONFORME ANEXO I.

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

7.1. Valor total de referência: R\$ 3.542.400,00 (três milhões quinhentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais)

7.2. Cesta de preços obtida através de cotações em empresas/Corretores especializados (as), sendo:

- **ECO BRASIL RECICLAGEM E COLETA LTDA - CNPJ 30.131.797/0001-27**
- **ECO ERJJA RESIDUOS LTDA - CNPJ 35.636.779/0001-10**
- **ECO AMBIENTAL IND. COM. E RECICLAGEM DE MAT. DE CONST.- CNPJ 08.074.774/0001-68**

7.2.1. Devido as particularidades e especificidades de alguns itens, não foram encontrados valores referenciais na plataforma Radar TCE-MT conforme documentos juntados aos autos do processo.

7.2.3. Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a Média simples, estão de acordo com os fornecidos ou averiguados por ocasião da Pesquisa de Preços realizada com o fim de alcançar os valores praticados no mercado local/regional atualmente, conforme demonstram os documentos juntados no processo de licitação.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Os serviços deverão ser entregues, através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa vencedora do certame efetuará os serviços solicitados e programados com a empresa, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos serviços nas quantidades, no horário e datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas neste termo.

9.3. Os serviços que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

9.4. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços realizados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

9.5. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas na realização do serviço, a empresa contratada deverá arcar com todos os gastos relacionados para sanar os eventuais problemas no prazo máximo de 03 (três) dias;

9.6. Os serviços serão solicitados pela contratante de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

9.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado ou trocado os serviços estabelecidos no referido Termo de Referência, bem como, teor da proposta apresentada.

9.8. Os serviços deverão ser de exímia qualidade e cabe ao fiscal de contrato realizar inspeção do serviço, realizar a conferência da integridade do serviço, quantidades e valores de acordo com a solicitação.

9.9. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do serviço desta licitação, ocorrerão por conta da contratada.

9.10 Execução dos Serviços em área de Manejo para Resíduos da Construção Civil(obras Públicas) e Resíduos Volumosos, de propriedade ou responsabilidade da empresa CONTRATADA, serão executados por esta, compreendendo, especificamente, os serviços de:

1. Área de Triagem (AT)
2. Reciclagem de RCD classe A
3. Reciclagem de RCD classe B - Madeira
4. Área para armazenamento TEMPORÁRIO de Resíduos Classes C e D.
5. Destinação Ambientalmente Adequada dos resíduos não aproveitáveis



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Serão processados resíduos de construção e demolição (RCD) e resíduos volumosos, conforme definições da Resolução CONAMA 307, das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), regulamentada através da Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental responsável.

DESCRIÇÃO GERAL DA ÁREA DE MANEJO:

Na Área de Manejo serão processados resíduos de construção e demolição (RCD) e resíduos volumosos e Destinação Ambientalmente Adequada, conforme descrito a seguir neste documento. As condições de projeto, implantação e operação das unidades atenderão as normalizações nacional e municipal listada a seguir:

- **Resolução n.º 307/2002 do CONAMA** (Conselho Nacional do Meio Ambiente) que “estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil”.

- **Norma técnica ABNT NBR 15112/2004.** Resíduos da construção civil e resíduos volumosos. Áreas de transbordo e triagem. Diretrizes para projeto, implantação e operação.

- **Norma técnica ABNT NBR 15113/2004.** Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes. Aterros. Diretrizes para projeto, implantação e operação.

- **Norma técnica ABNT NBR 15114/2004.** Resíduos sólidos da construção civil. Áreas de reciclagem. Diretrizes para projeto, implantação e operação.

Resíduos a serem processados:

Os resíduos a serem processados na Área de Manejo deverão ser separados por classes e de acordo com a **Resolução 307 do CONAMA** e **ABNT NBR 15112/2004**, conforme relação abaixo:

RESÍDUOS CLASSE A

São resíduos reutilizáveis ou recicláveis os agregados como:

- resíduos de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infra-estrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
- resíduos de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento e outros), argamassas e concreto;
- resíduos de processo de preparo e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios e outros), produzidos em canteiros de obras.

RESÍDUOS CLASSE B

Resíduos recicláveis para outras destinações, como: plásticos, papel, metais, madeiras etc.

RESÍDUOS CLASSE C

Resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias economicamente viáveis para sua reciclagem/recuperação, como o gesso.

RESÍDUOS CLASSE D

Resíduos perigosos como tintas, solventes, óleos etc. e oriundos de obras em clínicas radiológicas, instalações industriais e outros.

RESÍDUOS VOLUMOSOS

Resíduos constituídos por material volumoso não removido pela coleta pública municipal, como móveis, equipamentos domésticos, grandes embalagens e peças de madeira, podas e assemelhados, não provenientes de processos industriais.



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Unidades de processamento

A Área de Manejo deverá contar com unidades de processamento, com diferentes funções, responsáveis pelo beneficiamento das várias classes de resíduos que compõem o RCD.

A tabela 1 a seguir apresenta o resumo da destinação dos resíduos na Área de Manejo.

Tabela 1

Material	Destinação
RCD Classe A	Deverá ser inteiramente reciclado para produção de agregado reciclado na forma de brita corrida ou peneirados. Nos casos excepcionais em que não for possível a reciclagem, deverá ser encaminhado para aterro de RCD e aterrado em separado das frações B, C e D, conforme definições da Resolução Conama 307.
RCD Classe A – solo	Deverá ser reutilizado. Nos casos excepcionais em que não for possível a sua reutilização, deverá ser encaminhado para aterro de RCD e aterrado em separado das frações B, C e D, conforme definições da Resolução Conama 307.
Madeira	Deverá ser separada dos outros resíduos e triturada para ser utilizado como combustível ou como matéria-prima em outros processos industriais.
RCD Classe B	Deverá ser separado por tipos. (plásticos, papéis, vidro, metais)
RCD Classe C	O gesso deverá ser separado dos outros resíduos, sendo destinado preferencialmente à reciclagem. Caso isso não seja possível, deverá ser encaminhado para um aterro de resíduos industriais.
RCD Classe D	Deverão ser separados dos outros resíduos e destinados a aterro de resíduos industriais.
Resíduos Volumosos	Deverá ser separado dos outros resíduos e conforme suas características (madeiras, metais, plásticos) serão destinados à cadeia de reciclagem; peças com resíduos miscigenados como sofás, poltronas e outros, deverão passar por desmontagem e, resíduos com dificuldade de reutilização deverão ser deslocados ao aterro sanitário.

Destinação dos materiais recebidos na Área de Manejo

9.11 Os resíduos sólidos após serem coletados pelo Município de Sorriso serão destinados a empresa vencedora.

9.12 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os equipamentos e máquinas para a devida Execução dos Serviços na área de Manejo dos Resíduos da Construção Civil(obras Públicas) e Resíduos Volumosos gerados no município de Sorriso –MT.

9.13 Todos os veículos deverão obrigatoriamente serão feitos a cubagens(m³), pelo funcionário da prefeitura no Pátio da Garagem da secretaria de obras e Serviços (Garagem Municipal), a fim de quantificar os mesmos e efetuar os pagamentos à contratada.

9.14 Os horários de cubagem dos caminhões na Secretaria de Obras deverão ser acompanhados por servidor público municipal da referida secretaria, os horários ocorrerão em 02 (dois) turnos conforme descritos abaixo:

a) Das 7:00 às 11:00 hs;

b) Das 13:00 às 17:00 hs;



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

9.15 A proponente deverá apresentar cronograma da organização dos itinerários, considerando a necessidade da contratante, após aprovar o referido cronograma, expedirá expressa e previa autorização para sua utilização, sempre atendido as especificações e demais elementos técnicos constantes no Edital e seus anexos.

9.16 Para a cubagem será utilizada a unidade de medida por metro cubico (m³);

9.17 Os procedimentos de cubagens se darão da seguinte forma:

a) Os caminhões coletores dos resíduos sólidos urbanos farão a cubagem na Secretaria de Obras (garagem municipal) no final de cada turno ou quando os caminhões já tiverem feito os serviços de coleta para encaminhar para o destino final, onde será acompanhado por servidor da Secretaria, e em seguida será encaminhado para o setor para o correto destino final da empresa contratada.

b) A Secretaria de Obras deverá emitir documento de cubagem de cada caminhão, no final dos trabalhos de cada turno, devidamente assinado pelo servidor responsável pela cubagens, conforme determinado pelo Secretário de Obras do município de Sorriso – MT.

9.18. Após apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

9.19. Apresentadas irregularidades pelo fiscal a empresa contratada, depois de notificada terá prazo de 10 dias para providenciar e proceder à regularização. Findo este prazo, em não se manifestar ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto a rescisão contratual.

9.20. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas na entrega do item, a empresa contratada deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

9.21. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

9.22. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição/contratação os servidores:

TITULAR: **MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA, MATRICULA 257**

SUBSTITUTO: **DIOGO MARTINS DA SILVA, MATRICULA 9556**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 A CONTRATADA fica responsável por disponibilizar quantas pessoas forem necessárias para realizar os serviços no prazo estabelecido no cronograma disponibilizado pela CONTRATADA.

11.2 Os operadores do serviço deverão ter nível de conhecimento satisfatório para realização dos trabalhos.

11.3 A equipe deverá ser treinada, a expensas da CONTRATADA, e seguir rigorosamente os procedimentos de execução dos serviços.



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

11.4 CONTRATADA deverá substituir de imediato qualquer operador que não siga as regras estabelecidas.

11.5 A responsabilidade pela ação ou emissão dos operadores será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

11.6 A empresa CONTRATADA deverá ter em seu quadro funcional, ou contrato administrativo, um engenheiro que ficará responsável pela execução dos serviços contratados, com atribuição para as áreas de saneamento e meio ambiente, que será o responsável técnico junto aos órgãos ambientais tanto para destino final dos resíduos sólidos.

11.7 O profissional técnico deverá emitir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, dos serviços pertinentes a esta contratação.

11.8 A Empresa deverá manter as licenças ambientais vigentes tais como:

CONTRATADA

a) Licença ambiental- **Licença de Operação (LO)** (Execução dos Serviços em área de Manejo para Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos), junto seu parecer Técnico emitido pelo órgão ambiental;

11.9 Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, executar os serviços nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência.

11.20 Declaração de Utilização dos EPIS adequados pelos funcionários da empresa no ato da coleta (ex: botas, luvas, máscara, touca, avental, óculos de proteção etc).

12. VIGÊNCIA:

12.1. O prazo de validade do Contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

13. DAS SANCOES/PENALIDADES:

13.1. Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

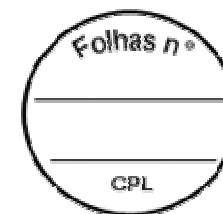
Sorriso-MT, 05 de julho 2024.

Equipe Técnica de Planejamento:

Andressa Primo Marães
Matrícula nº. 10356
Assessora de Divisão

Marcelo Antônio de Oliveira
Matrícula:
Engenheira Sanitarista:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Secretário: Milton Geller



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	CÓD. TCE MT	CÓD. AGILI	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR REFERÊNCIA	Quantidade estimada (ano)	VALOR TOTAL
2	0006608	858397	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS CLASSE A, CLASSE B E CLASSE A/B, CLASSE C (MISTO);	m³	R\$ 32,60	108.000,00	R\$ 3.520.800,00
VALOR TOTAL							R\$ 3.520.800,00

ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA CONFORME PARECER CONTABIL FINANCEIRO Nº: 220/2024

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	05.001.15.452.0029.2040	MANUTENCAO DE ATIV. DA COLETA E DESTINACAO DO LIXO	339039	253	1.5.00.000000